

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

Processo CMC-ADM-2024/00288

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 03/09/2024

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 9:00h

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição por dispensa de licitação de mesas para espaço infantil no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será realizada em grupo único, conforme tabela constante abaixo.

| Grupo | Item | Descrição | Qtd | Unid. Med. | Preço Unitário de Referência |
|-------|------|--|-----|---------------|------------------------------------|
| 01 | 01 | Medalha Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior” com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco tamanho aproximado de 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (dois lados). Cordão em poliéster acetinado, com | 60 | Unid. | R\$ 200,00 |



| | | | | |
|----|---|----|-------|------------|
| | <p>largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10x10x3cm e 13x13x4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha e aba projetante proporcional ao tamanho do estojo.</p> <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" com base no modelo já utilizado atualmente, que será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | | | |
| 02 | <p>Barreta "Exemplo Digno" no metal latão, com banho de ouro, tamanho 12mm (altura) x 35mm (largura) x 2mm (espessura) com 2 garradores, esmaltado na cor azul, conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | 60 | Unid. | R\$ 10,00 |
| 03 | <p>Medalha "Arautos da Paz" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco tamanho 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (02 lados).</p> <p>Cordão em poliéster acetinado,</p> | 40 | Unid. | R\$ 220,00 |



| | | | | |
|----|--|----|-------|------------|
| | <p>com largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10x10x3cm e 13x13x4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha e aba projetante proporcional ao tamanho do estojo.</p> <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha "Arautos da Paz" com base no modelo já utilizado atualmente, que será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | | | |
| 04 | <p>Medalha "Câmara Municipal de Campinas" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco, tamanho aproximado de 73mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação em apenas uma face (1 lado) e verso com polimento fosco.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10x10x3cm e 13x13x4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha.</p> | 20 | Unid. | R\$ 220,00 |
| 05 | <p>Medalha "Carlos Gomes" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco, tamanho 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no</p> | 25 | unid | R\$ 220,00 |



| | | | | |
|----|---|----|------|--------------|
| | <p>diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (02 lados).</p> <p>Cordão em poliéster acetinado, com largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10x10x3cm e 13x13x4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha.</p> <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha “Carlos Gomes” com base no modelo já utilizado atualmente, que será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | | | |
| 06 | <p>Matriz para estampagem da Medalha Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior”, em aço temperado, lado 1 (frente), com imagem da medalha em baixo relevo.</p> <p>O desenho relativo ao modelo da medalha será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | 01 | unid | R\$ 3.500,00 |

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na dispensa eletrônica se dará através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. **Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.**

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da mesma.

- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - e) Lista de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP.

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para aceitar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive Termo de Referência e sanções administrativas previstas na legislação e documentos pertinentes desta contratação;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. As sanções aplicáveis à presente contratação estão previstas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

Campinas, 29 de agosto de 2024



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenadoria de Compras e Licitações

compras@campinas.sp.leg.br

Ramal: 1590

Davison Grellmann Severo

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento imediato e integral de Medalhas “Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior” com estojo aveludado, Barretas “Exemplo Digno General Nelson Santini Júnior”; Matriz para confecção de Medalhas “Exemplo Digno General Nelson Santini Júnior”; Medalhas “Arautos da Paz” com estojo aveludado; Medalhas “Câmara Municipal de Campinas” com estojo aveludado e Medalhas “Carlos Gomes” com estojo aveludado, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | CATMAT | QTD. | UNIDADE DE MEDI-DA |
|-------------|--|---------------|-------------|---------------------------|
| 01 | <p>Medalha Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior” com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco tamanho aproximado de 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (dois lados).</p> <p>Cordão em poliéster acetinado, com largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10cm x 10cm x 3cm e 13cmx13cm x 4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha e aba projetante proporcional ao tamanho do estojo.</p> <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior” com base no modelo já utilizado atualmente, que será</p> | 1451 | 60 | Unid. |



| | | | | |
|-----------|--|------|----|-------|
| | <p>disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | | | |
| 02 | <p>Barreta "Exemplo Digno" no metal latão, com banho de ouro, tamanho 12mm (altura) x 35mm (largura) x 2mm (espessura) com 2 agarradores, esmaltado na cor azul, conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | 1451 | 60 | Unid. |
| 03 | <p>Medalha "Arautos da Paz" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco tamanho 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (02 lados).</p> <p>Cordão em poliéster acetinado, com largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10cm x 10cm x 3cm e 13cmx13cm x 4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha e aba projetante proporcional ao tamanho do estojo.</p> <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha "Arautos da Paz" com base no modelo já utilizado atualmente, que será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela</p> | 1451 | 40 | Unid. |



| | | | | |
|-----------|--|------|----|-------|
| | <p>expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | | | |
| 04 | <p>Medalha "Câmara Municipal de Campinas" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco, tamanho aproximado de 73mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação em apenas uma face (1 lado) e verso com polimento fosco.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10cm x 10cm x 3cm e 13cmx13cm x 4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha.</p> <p>Detalhes da gravação: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | 1451 | 20 | Unid. |
| 05 | <p>Medalha "Carlos Gomes" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco, tamanho 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (02 lados).</p> <p>Cordão em poliéster acetinado, com largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10cm x 10cm x 3cm e 13cmx13cm x 4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha.</p> <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha "Carlos Gomes" com base no modelo já utilizado atualmente, que será disponibilizado pela Câmara Municipal de</p> | 1451 | 25 | Unid. |



| | | | | |
|-----------|--|------|----|------|
| | <p>Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | | | |
| 06 | <p>Matriz para estampagem da Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior", em aço temperado, lado 1 (frente), com imagem da medalha em baixo relevo.</p> <p>O desenho relativo ao modelo da medalha será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | 1451 | 01 | Unid |

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Exigência de amostra

3.1.1. Aceito o valor da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 descritos no item 2 - Das Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

3.1.1.1. Para o item 06 - Matriz para estampagem da Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" em aço temperado - não será necessário o envio de amostra. Contudo, a aceitação do item será mediante a verificação da amostra correspondente ao item 01 - Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" -, a qual deverá ter sido confeccionada a partir dessa matriz.

3.1.2. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras.

3.1.3. O envio das amostras ocorrerá às expensas da proponente convocada para tanto.



- 3.1.4.** As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação que será realizada por e-mail à Coordenadoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Campinas, localizada na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, Campinas/SP - CEP 13.041-670, entre 10h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.4.1.** O prazo de que trata o item 3.1.4 refere-se à entrega do material à Câmara Municipal de Campinas e não à data de despacho/postagem.
- 3.1.4.2.** É facultada à Administração a prorrogação, a partir de solicitação fundamentada por e-mail ou chat pelo interessado, desde que a mesma seja realizada antes de findo o prazo.
- 3.1.4.3.** Não serão analisadas amostras entregues fora do prazo estabelecido.
- 3.1.5.** O setor técnico competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise das amostras, contados de seu recebimento.
- 3.1.5.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de envio de e-mail.
- 3.1.6.** Caso o proponente interessado não apresente a amostra, a presente fora do prazo ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) sucessivamente, até que alguma delas atenda a todos os requisitos do instrumento convocatório.
- 3.1.7.** As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente que as enviou.
- 3.1.8.** As amostras deverão estar adequadamente acondicionadas e identificadas, constando em sua embalagem:
- a) O nome do fabricante,

- b) O nome do material,
- c) O prazo de validade, quando for o caso.

3.1.9. As amostras recusadas deverão ser retiradas pela(s) remetente(s) junto à Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial da Câmara Municipal de Campinas, de segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h.

3.1.9.1. Se a retirada das amostras recusadas não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Câmara Municipal de Campinas poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente, não cabendo ao remetente pleitear qualquer pagamento ou reembolso de custos em relação às mesmas.

3.1.10. Os critérios para a avaliação das amostras estão definidos no item 2 – Das Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega

4.1.1. A ordem de fornecimento (OF) será encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

4.1.1.1. Todas as OF serão enviadas no período de até 180 dias corridos, depois da definição da CONTRATADA.

4.1.1.2. Fornecimentos efetuados sem OF serão recusados pela CONTRATANTE.

4.1.1.3. O prazo de entrega dos bens será contado a partir do encaminhamento da ordem de fornecimento correspondente, em remessa parcelada, conforme apresentado a seguir:

- a) - A primeira entrega será do item 03, ou seja, todas Medalhas "Arautos da Paz" com estojo aveludado, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos;
- b) - A segunda entrega será dos itens 04 e 05, todas Medalhas "Câmara Municipal de Campinas" com estojo aveludado e todas Medalhas "Carlos Gomes" com estojo aveludado, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos;

- c) - A terceira entrega será dos itens 01, 02 e 06, todas Medalhas Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior” com estojo aveludado e todas Barretas "Exemplo Digno em metal latão e a matriz para estampagem da Medalha Exemplo Digno “General Nelson Santini Júnior” em aço temperado, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos;

4.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinado a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado (contato PABX (19) 3736-1890), das 9h às 16h, em um dos seguintes endereços:

4.1.4.1. Entrega efetuada por **TRANSPORTADORA ou por meios próprios**: Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790, Campinas/SP.

4.1.4.2. Entrega efetuada pelos **CORREIOS**: Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta – CEP 13041-670, Campinas/SP.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

- 5.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência.
- 5.1.2.** Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de Referência.
- 5.1.3.** O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA pela fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.4.** A entrega e o descarregamento dos bens no setor do Almoxarifado ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.1.5.** Fornecimentos efetuados sem a referida Ordem de Fornecimento não serão aceitos pela CONTRATANTE, assim como não poderão ser cobrados produtos que não estejam dentro do prazo de validade.

5.2. Prazo e forma de pagamento

- 5.2.1.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos materiais, para receber e atestar a Nota Fiscal emitida ou rejeitá-la.
- 5.2.1.1.** A CONTRATADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente (ICMS), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do

FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.

5.2.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

5.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

5.2.1.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

5.2.2. A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2.1, a partir da data da sua reapresentação.

5.2.3. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do ateste da Nota Fiscal.

5.2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

5.2.5. Estão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

5.2.6. Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

6.1.2.2. de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 5.2.1.1;

6.1.2.3. de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

6.1.2.4. de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irrevogável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.

Campinas, 07 de agosto de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Comunicação Institucional
Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial
cerimonial@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1402

ERIKA MOREIRA ROLIM

ANALISTA LEGISLATIVA - RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

GLEISOM FERREIRA BARBOSA

COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Os documentos referidos no item 2 desse anexo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2024/00288

OBJETO: Matriz, medalhas e barretas.**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
CNPJ: 49.425.994/0001-87

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENQUADRAMENTO: ME EPP LTDA S/A MEI

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

| Grupo | Item | Descrição | Qtd | Unid. | Preço | Preço | Marca/Mode |
|-------|------|---|-----|-------|----------|-------|------------|
| | | | | Med. | Unitário | Total | lo |
| 01 | 01 | Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco tamanho aproximado de 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se | 60 | Unid. | | | |
| | | variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (dois | | | | | |



| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>lados).</p> <p>Cordão em poliéster acetinado, com largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10x10x3cm e 13x13x4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha e aba projetante proporcional ao tamanho do estojo.</p> <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior" com base no modelo já utilizado atualmente, que será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| 02 | <p>Barreta "Exemplo Digno" no metal latão, com banho de ouro, tamanho 12mm (altura) x 35mm (largura) x 2mm (espessura) com 2 agarradores, esmaltado na cor azul, conforme modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | 60 | Unid. | | | |
| 03 | <p>Medalha "Arautos da Paz" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco tamanho 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (02 lados).</p> <p>Cordão em poliéster acetinado, com largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10x10x3cm e 13x13x4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha e aba projetante proporcional ao tamanho do estojo.</p> | 40 | Unid. | | | |



| | | | | | | |
|----|--|---|----|-------|--|--|
| | | <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha "Arautos da Paz" com base no modelo já utilizado atualmente, que será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas.</p> | | | | |
| 04 | | <p>Medalha "Câmara Municipal de Campinas" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco, tamanho aproximado de 73mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação em apenas uma face (1 lado) e verso com polimento fosco.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10x10x3cm e 13x13x4cm, aveludado</p> | 20 | Unid. | | |



| | | | | | | | |
|----|--|--|----|------|--|--|--|
| | | internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha. | | | | | |
| 05 | | <p>Medalha "Carlos Gomes" com estojo aveludado, no metal latão, na cor dourada, polimento fosco, tamanho 65mm diâmetro x 4mm de espessura (aceita-se variação de até 3mm no diâmetro e 1mm na espessura), com gravação dupla face (02 lados).</p> <p>Cordão em poliéster acetinado, com largura entre 20mm e 25mm e diâmetro de 82 a 86cm, na cor azul royal, com suporte em metal para a medalha.</p> <p>Estojo com tamanho entre 10x10x3cm e 13x13x4cm, aveludado internamente e externamente na cor azul marinho, berço com encaixe para a medalha.</p> <p>Lado 1: Gravação conforme molde Medalha "Carlos Gomes" com base no modelo já utilizado atualmente, que será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas, caso o fornecedor solicite.</p> <p>Lado 2: Brasão de armas do Município de Campinas, completo, em alto relevo, esmaltado em 4 cores (azul marinho, amarelo, verde e vermelho), circundado pela</p> | 25 | unid | | | |



 CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenadoria de Compras e Licitações

compras@campinas.sp.leg.br

Ramal: 1590

| | | | | | | | |
|--|----|--|----|------|--|--|--|
| | | expressão "Câmara Municipal de Campinas", conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas. | | | | | |
| | 06 | Matriz para estampagem da Medalha Exemplo Digno "General Nelson Santini Júnior", em aço temperado, lado 1 (frente), com imagem da medalha em baixo relevo. O desenho relativo ao modelo da medalha será disponibilizado pela Câmara Municipal de Campinas. | 01 | unid | | | |

| | | |
|---------------------------------|-----|------------|
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | R\$ |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS | | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: | | |
| CONDIÇÕES DE FATURAMENTO: | | |
| VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO: | | |
| PRAZO PARA ENTREGA: | | |
| DADOS BANCÁRIOS | | |
| BANCO: | AG: | C/C: |
| DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL: | | CPF: |



1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.
2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.
3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.



DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenadoria de Compras e Licitações

compras@campinas.sp.leg.br

Ramal: 1590

4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.
5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).
6. É necessária a emissão **Nota fiscal de Venda de Mercadoria** em concordância com Regulamento do ICMS do estado de São Paulo (RICMS/2000).
7. “De acordo com a IN 1234/2012, a partir de **26/06/2023**, a Câmara Municipal de Campinas deverá efetuar **retenção de IR** sobre todos os pagamentos realizados a Pessoa Jurídica pelo fornecimento de **bens, prestação de serviço em geral e obras de construção civil**, exceto empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas ou imunes. O destaque da retenção deve constar no corpo do documento fiscal”.

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

| |
|--------------|
| NOME |
| CPF: |
| CARGO/FUNÇÃO |
| E-MAIL |
| TELEFONE |

Local/Data

Assinatura